TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Requisitante: Setor de química de águas de Marialva.
Processo Administrativo nº 643/2026.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição parcelada de insumos laboratoriais para análises microbiológicas, a fim de atender à demanda da Autarquia Águas de Marialva/Serviço de Água e Esgoto de Marialva, por meio de PREGÃO, na forma eletrônica, nos termos da tabela abaixo e demais condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Participação	Lote	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unit. (R$)	Valor Máximo Total R$
AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL 75%)	Lote 1	1	SUBSTRATO PARA DETECÇÃO DE COLIFORMES TOTAIS E ESCHERICHIA COLI. DETECTAR OS COLIFORMES TOTAIS ATRAVÉS DA ATIVIDADE DA ENZIMA BGALACTOSIDASE, ENVOLVIDA NO METABOLISMO FERMENTTIVO DA LACTOSE.A ESCHERICHIA COLI SERÁ DIFERENCIADA DOS DEMAIS COLIFORMES PELA CAPACIDADE DE PRODUZIR BGLICURONIDASE. SENSIBILIDADE DA METODOLOGIA PARA ESCHERICHIA COLI DEVERÁ SER DE 1 UFC/100ML AMOSTRA. A AMOSTRA DEVE SER INCUBADA POR 24H A 35+- 0,5ºC.A ESPECIFICIDADE PARA NÃO COLIFORMES DEVERÁ SER 106 UFC/100 ML.	UNID	4.500	**26,86**	**120.870,00**
ME/EPP/MEI (COTA RESERVADA 25%)	Lote 2	1	SUBSTRATO PARA DETECÇÃO DE COLIFORMES TOTAIS E ESCHERICHIA COLI. DETECTAR OS COLIFORMES TOTAIS ATRAVÉS DA ATIVIDADE DA ENZIMA BGALACTOSIDASE, ENVOLVIDA NO METABOLISMO FERMENTTIVO DA LACTOSE.A ESCHERICHIA COLI SERÁ DIFERENCIADA DOS DEMAIS COLIFORMES PELA CAPACIDADE DE PRODUZIR BGLICURONIDASE. SENSIBILIDADE DA METODOLOGIA PARA ESCHERICHIA COLI DEVERÁ SER DE 1 UFC/100ML AMOSTRA. A AMOSTRA DEVE SER INCUBADA POR 24H A 35+- 0,5ºC.A ESPECIFICIDADE PARA NÃO COLIFORMES DEVERÁ SER 106 UFC/100 ML.	UNID	1.500	**26,86**	**40.290,00**

ÁGUAS DE MARIALVA – CNPJ/MF n.º 12.605.449/0001-62;
Rua Presidente Nereu Ramos n.º 1811, Centro, CEP. 86990-970, Marialva – Paraná
Fones: (44) 3232-6853; (44) 3232-3819; (44) 3232-7517; (44) 3232-6381

Assinado por 1 pessoa: TAYANA PAULINO DA SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marialva.1doc.com.br/verificacao/E991-03EC-2450-9A5E e informe o código E991-03EC-2450-9A5E

Participação	Lote	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unit. (R$)	Valor Máximo Total R$
ME/EPP/MEI	Lote 3	1	FRASCO PET 150 ML ESTERIL C/ TAMPA ROSCA, MARCAÇÃO EM 100 ML. PARA ÁNALISE DE ÁGUA IN NATURA.	UNID	1000	**4,66**	**4.660,00**
ME/EPP/MEI	Lote 4	1	FRASCO PET ESTÉRIL 150 ML C/ TAMPA ROSCA C/ TIOSSULFATO DE SÓDIO 10 MG. PARA ANÁLISE DE ÁGUA CLORADA.	UNID	5000	**4,00**	**20.000,00**
TOTAL:						**R$ 185.820,00 (Cento e oitenta e cinco mil e oitocentos e vinte reais)**	

1.2. Opta-se pela modalidade **Pregão Eletrônico**, em conformidade com o disposto no art. 29 da Lei nº 14.133 de 2021, tendo em vista que o objeto da contratação possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio das especificações constantes no edital.
1.3. O objeto da presente contratação **não se enquadra como bem de luxo**, em atendimento ao disposto no art. 20 da Lei nº 14.133 de 2021.
1.4. Em conformidade com o inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123 de 2006, fica estabelecida **cota reservada de 25% do quantitativo do objeto para participação exclusiva de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI)**, correspondente ao **Lote 02**, permanecendo o **Lote 01 como cota principal destinada à ampla concorrência**.

1.4.1 A Licitante, que arrematar os mesmos lotes, sendo eles, simultaneamente, destinados para Cota de 25% e para a Ampla Concorrência, obriga-se a igualar a precificação para os lotes arrematados a partir do menor valor ofertado.

1.5. Ainda em conformidade com o inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123 de 2006, os **Lotes 03 e 04** serão **destinados exclusivamente à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI)**, considerando que seus valores estimados são inferiores ao limite legal estabelecido.
1.6. Embora o §3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 possibilite a previsão de prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, verificou-se, mediante levantamento de mercado, **a inexistência de empresas sediadas no município de Marialva/PR com CNAE compatível ou que atendam plenamente às exigências do objeto desta contratação**. Dessa forma, seguindo os princípios da isonomia, competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021, motivo pelo qual **não será aplicada prioridade de contratação para empresas sediadas localmente** no presente procedimento licitatório.

2. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

2.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (Doze) meses, contados da data de publicação do extrato no Diário Oficial do Município de Marialva-PR e poderá ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantagem para a Administração.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Brevemente, o presente procedimento licitatório tem por objeto a aquisição parcelada de insumos laboratoriais destinados à realização de análises microbiológicas, visando atender às necessidades da Autarquia Águas de Marialva/Serviço de Água e Esgoto de Marialva (SAEMA). A contratação justifica-se pela imprescindibilidade de manutenção das atividades do laboratório próprio da Autarquia, o qual é

ÁGUAS DE MARIALVA – CNPJ/MF n.º 12.605.449/0001-62;
Rua Presidente Nereu Ramos n.º 1811, Centro, CEP. 86990-970, Marialva – Paraná
Fones: (44) 3232-6853; (44) 3232-3819; (44) 3232-7517; (44) 3232-6381

Assinado por 1 pessoa: TAYANA PAULINO DA SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marialva.1doc.com.br/verificacao/E991-03EC-2450-9A5F e informe o código E991-03EC-2450-9A5F

responsável pelo monitoramento e controle da qualidade da água distribuída à população do Município de Marialva. Os insumos a serem adquiridos são essenciais para a execução de análises microbiológicas, incluindo a detecção simultânea de coliformes totais, *Escherichia coli* (E. coli) e demais testes necessários ao atendimento dos padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação vigente. A ausência desses insumos comprometeria a continuidade dos serviços de controle de qualidade da água, podendo acarretar riscos à saúde pública e prejuízos à regular prestação do serviço essencial de abastecimento. Dessa forma, a aquisição pretendida assegura condições adequadas para o monitoramento permanente da água tratada, contribuindo diretamente para a proteção da saúde da população marialvense e para a melhoria da qualidade de vida no município. A opção pelo Pregão, na forma eletrônica, fundamenta-se na natureza comum dos bens a serem adquiridos, permitindo ampla competitividade, economicidade, transparência e maior eficiência no processo de contratação, nos termos da legislação aplicável. Cumpre destacar, ainda, que o Plano Anual de Contratações se encontra em fase final de elaboração. Sua não conclusão até o presente momento justifica-se pelo fato de que, até dezembro de 2023, as contratações realizadas pelo Autarquia Águas de Marialva/Serviço de Água e Esgoto de Marialva ocorreram sob a égide da Lei nº 8.666/1993, estando o órgão em fase de adequação às disposições da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Assim, resta evidenciada a necessidade e a conveniência da presente contratação, em observância ao interesse público e à continuidade dos serviços essenciais prestados pela Autarquia.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. **Sustentabilidade/impacto ambiental**

5.1.1. Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer, quando aplicável, às normas e especificações da ABNT, INMETRO e ANVISA.

5.2. **Indicação de marcas ou modelos**

5.2.1. Na presente contratação não será vedada nenhuma marca, desde que os produtos atendam todas as especificações contidas na descrição do objeto.

5.3. **Subcontratação**

5.3.1. É vedada a subcontratação do objeto.

5.4. **Garantia Contratual**

5.4.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

5.5. **Da exigência de amostra**

5.5.1. A critério da Autarquia Águas de Marialva/Serviço de Água e Esgoto de Marialva (SAEMA), poderão ser solicitadas amostras técnicas dos produtos cotados.

5.5.2. Se solicitadas as amostras, o Licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentá-las, em até 05 (Cinco) dias úteis, até às 16hrs30min, contados a partir da data da comunicação, para análise e aprovação desta Unidade Requisitante.

5.5.2.1. Uma amostra técnica de cada produto cotado, conforme arrematado no certame, identicamente ao que será entregue à Contratante, caso aprovada.

5.5.2.2. Laudos técnicos ou ensaios laboratoriais de fabricação contendo a composição dos produtos.

5.5.3. Caso o Licitante não apresente a amostra técnica no prazo previsto, será automaticamente desclassificado.

5.5.4. Caso o Licitante apresente a amostra técnica no prazo previsto, porém, a mesma seja reprovada durante a análise, será desclassificado.

5.5.5. Caso o Licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar no certame seja desclassificado na fase de apresentação de amostra técnica, o segundo será notificado formalmente, por meio do endereço eletrônico da empresa constante em sua proposta comercial, para apresentação de amostra técnica, para análise e aprovação da Unidade

ÁGUAS DE MARIALVA – CNPJ/MF n.º 12.605.449/0001-62;
Rua Presidente Nereu Ramos n.º 1811, Centro, CEP. 86990-970, Marialva – Paraná
Fones: (44) 3232-6853; (44) 3232-3819; (44) 3232-7517; (44) 3232-6381

Assinado por 1 pessoa: TAYANA PAULINO DA SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marialva.1doc.com.br/verificacao/E991-03EC-2450-9A5F e informe o código E991-03EC-2450-9A5F

Requisitante, considerando os mesmos prazos previstos para o licitante desclassificado anteriormente, contados a partir da data de notificação, e assim sucessivamente obedecida à ordem de classificação provisória no caso de novas desclassificações na fase de apresentação de amostra técnica.

5.5.6. Todas as análises serão feitas em sessões abertas em local e data definidos pela Unidade Requisitante.

5.5.7. Todas as amostras técnicas deverão ser entregues obrigatoriamente Departamento operacional, localizado à Presidente Nereu Ramos, nº 1811, Centro, Marialva – PR, em dia útil, com os seguintes horários disponíveis para recebimento: 08hrs00min às 11hrs00min da manhã – 13h30min às 16h30min da tarde.

5.5.8. As amostras técnicas aprovadas e não consumidas durante a análise deverão permanecer em poder e responsabilidade da Unidade Requisitante até o término de vigência do contrato com o licitante vencedor responsável, servindo como parâmetro de confrontação quando das efetivas entregas dos produtos.

5.5.9. Após o término do contrato, as amostras técnicas poderão ser retiradas no prazo máximo de 20 (Vinte) dias úteis, podendo a Unidade Requisitante descartá-las posteriormente a esse prazo, sem gerar aos licitantes direito a quaisquer ressarcimentos.

5.5.10. As amostras técnicas reprovadas e não consumidas durante a análise deverão ser retiradas no prazo máximo de 20 (Vinte) dias úteis, no prédio da Unidade Requisitante, a partir da data de notificação formal à licitante pelo Autarquia Águas de Marialva/Serviço de Água e Esgoto de Marialva, por meio do endereço eletrônico da empresa constante em sua proposta, podendo a Unidade Requisitante descartá-las após esse prazo sem gerar aos licitantes direito a quaisquer ressarcimentos.

5.5.11. O objetivo da avaliação das amostras técnicas é garantir a Autarquia Águas de Marialva/Serviço de Água e Esgoto de Marialva a qualidade mínima exigida dos produtos licitados.

5.5.12. Os critérios da avaliação das amostras técnicas serão: qualidade; segurança; e durabilidade do produto.

5.5.13. Os métodos da avaliação das amostras técnicas serão: a análise; medições; testes de qualidade; o uso/consumo; a comparação física do produto às exigências previstas no descritivo editalício; e conferência das certificações apresentadas, quando solicitadas no Termo de Referência, mediante validação de autenticidade perante o instituto ou órgão competente.

5.5.14. A comissão responsável pela avaliação será designada pela Unidade Requisitante.

5.5.15. Todas as ocorrências durante a análise e avaliação das amostras técnicas, além das decisões tomadas pela comissão, serão lavradas em atas, que serão disponibilizadas posteriormente aos licitantes.

5.5.16. Os recursos e pedidos de impugnação à decisão da comissão responsável pela avaliação deverão ser apresentados no prazo máximo de 02 (Dois) dias úteis, contados a partir da data de registro da respectiva ata.

5.6 Demais requisitos de contratação

5.6.1 A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar procedimentos de verificação da qualidade dos produtos fornecidos, inclusive mediante análise laboratorial, inspeção técnica ou solicitação de laudos emitidos por laboratórios acreditados.

5.6.2 Caso seja constatada não conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá promover, às suas expensas, a substituição imediata dos produtos, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

5.6.3 A verificação de qualidade poderá ocorrer tanto no momento do recebimento quanto durante a utilização dos produtos pelo laboratório da Autarquia.

5.7 Rastreabilidade dos produtos

ÁGUAS DE MARIALVA – CNPJ/MF n.º 12.605.449/0001-62;
Rua Presidente Nereu Ramos n.º 1811, Centro, CEP. 86990-970, Marialva – Paraná
Fones: (44) 3232-6853; (44) 3232-3819; (44) 3232-7517; (44) 3232-6381

Assinado por 1 pessoa: TAYANA PAULINO DA SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marialva.1doc.com.br/verificacao/E991-03EC-2450-9A5F e informe o código E991-03EC-2450-9A5F

5.7.1 Os produtos fornecidos deverão possuir identificação clara de lote, data de fabricação e prazo de validade, quando aplicável.

5.7.2 A CONTRATADA deverá manter registro que permita a rastreabilidade completa dos produtos fornecidos à Administração, incluindo fabricante, número de lote e demais informações necessárias para eventual investigação de não conformidade ou recolhimento sanitário.

5.7.3 Sempre que solicitado pela Administração, a CONTRATADA deverá fornecer informações adicionais que permitam identificar a origem e a cadeia de fornecimento dos produtos entregues.

5.8 Responsabilidade técnica

5.8.1 A CONTRATADA será responsável pela qualidade, procedência e conformidade dos produtos fornecidos, garantindo que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e às normas sanitárias e técnicas aplicáveis.

5.8.2 Quando aplicável, os produtos deverão ser fabricados e comercializados por empresas devidamente regularizadas junto aos órgãos competentes, inclusive vigilância sanitária e demais entidades reguladoras.

5.8.3 A eventual constatação de irregularidades sanitárias, técnicas ou de qualidade implicará a obrigação da CONTRATADA de substituir os produtos fornecidos, sem ônus adicional para a Administração, sem prejuízo das demais penalidades previstas em contrato.

5.8.4 Os produtos fornecidos deverão estar em conformidade com as normas técnicas brasileiras aplicáveis e, quando cabível, com padrões estabelecidos por órgãos reguladores nacionais ou internacionais reconhecidos, garantindo a adequada utilização em análises laboratoriais.

5.9. Obrigações das Partes

5.9.1. Da Contratada

5.9.1.1. Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;

5.9.1.2. Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura do contrato, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;

5.9.1.3. Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitandoa ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;

5.9.1.4. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;

5.9.1.5. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.9.1.6. Entregar o objeto em devidas condições, devendo promover a substituição, no prazo máximo de 02 (Dois) dias corridos, contados a partir da notificação da Autarquia Águas de Marialva/Serviço de Água e Esgoto de Marialva, quando:

5.9.1.6.1. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo deReferência e na proposta feita no procedimento licitatório;

5.9.1.6.2. Houver alterações de cor e odor no momento da entrega;

5.9.1.6.3. Apresentar embalagem danificada;

5.9.1.6.4. O peso e/ou tipo de embalagem e/ou rotulagem estiver em desacordo com a norma exigida em Edital;

5.9.1.6.5. Demonstrar contaminação e/ou deterioração.

5.9.1.7. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras

ÁGUAS DE MARIALVA – CNPJ/MF n.º 12.605.449/0001-62;
Rua Presidente Nereu Ramos n.º 1811, Centro, CEP. 86990-970, Marialva – Paraná
Fones: (44) 3232-6853; (44) 3232-3819; (44) 3232-7517; (44) 3232-6381

Assinado por 1 pessoa: TAYANA PAULINO DA SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marialva.1doc.com.br/verificacao/E991-03EC-2450-9A5F e informe o código E991-03EC-2450-9A5F

entidades, seja fabricantes, técnicos e outros;

5.9.1.8. Arcar com as despesas decorrentes de exames laboratoriais dos produtos fornecidos, se detectada alteração nas características, caso o CONTRATANTE julgue necessário;

5.9.1.9. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

5.9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

5.9.1.11. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Autarquia Águas de Marialva/Serviço de Água e Esgoto de Marialva;

5.9.1.12. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do produto e prestar os esclarecimentos cabíveis;

5.9.1.13. Acatar todas as orientações da Autarquia Águas de Marialva/Serviço de Água e Esgoto de Marialva,emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5.9.2. Da Contratante

5.9.2.1. Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da Contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;

5.9.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, relacionados com o objeto pactuado;

5.9.2.3. Comunicar, por escrito, à Contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido;

5.9.2.4. Comunicar, por escrito, à Contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;

5.9.2.5. Proporcionar as condições para que a Contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

5.10. Sanções

5.10.1. O descumprimento das disposições contidas neste Termo de Referência e/ou contratuais sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções administrativas:

5.10.2. Advertência;

5.10.3. Multa;

5.10.4. Impedimento de contratar com a Autarquia Águas de Marialva/Serviço de Água e Esgoto de Marialva;

5.10.5. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar (enquanto perdurarem osmotivos determinantes da punição ou até sua reabilitação perante autoridadeque aplicou a penalidade); e

5.10.6. Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

5.10.7. Todas as sanções previstas nesse documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa. (Art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.10.8. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (Quinze) dias, contados da comunicação oficial.

5.10.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA a Autarquia Águas de Marialva/Serviço de Água e Esgoto de Marialva esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

5.10.10. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à

ÁGUAS DE MARIALVA – CNPJ/MF n.º 12.605.449/0001-62;
Rua Presidente Nereu Ramos n.º 1811, Centro, CEP. 86990-970, Marialva – Paraná
Fones: (44) 3232-6853; (44) 3232-3819; (44) 3232-7517; (44) 3232-6381

Assinado por 1 pessoa: TAYANA PAULINO DA SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marialva.1doc.com.br/verificacao/E991-03EC-2450-9A5F e informe o código E991-03EC-2450-9A5F

CONTRATADA.

5.10.11. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado noprazo de 15 (Quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. (art. 157, da Leinº 14.133, de 2021).

5.10.12. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas aplicáveis, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar nombito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o Contratante, pelo prazo máximo de 03 (Três) anos.

5.10.13. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações cabíveis, bem como pelas infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, nesses casos a duração observará o prazo previsto no (Art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021).

5.10.14. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar, caso o valor do dano seja superior ao valor da multa aplicada. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. (Art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.10.15.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, alémda perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.10.16.Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Autoridade Competente.

5.10.17.Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

5.10.18.A natureza e a gravidade da infração cometida;as peculiaridades do caso concreto;

5.10.19. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

5.10.20. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

5.10.21. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.11. Severidade

5.11.1. As sanções de advertência e multa serão aplicadas conforme a graduação a seguir:

-Grau de Severidade Leve (L1) = advertência;

-Grau de Severidade Moderado (M1, M2 e M3) = aplicação de Multas:

M1 = multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação;

M2 = multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e

M3 = multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação.

-Grau de Severidade Grave (G1 e G2) = aplicação de sanção:

G1 = multa de 0,7% (zero vírgula sete por cento) do valor total do contrato por dia

ÁGUAS DE MARIALVA – CNPJ/MF n.º 12.605.449/0001-62;
Rua Presidente Nereu Ramos n.º 1811, Centro, CEP. 86990-970, Marialva – Paraná
Fones: (44) 3232-6853; (44) 3232-3819; (44) 3232-7517; (44) 3232-6381

Assinado por 1 pessoa: TAYANA PAULINO DA SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marialva.1doc.com.br/verificacao/E991-03EC-2450-9A5F e informe o código E991-03EC-2450-9A5F

de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e

G2 = Rescisão contratual cumulada com multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

CONDUTAS ITEM		Ocorrência e reincidência					
		Grau de severidade					
		Leve	Moderado			Grave	
		L1	M1	M2	M3	G1	G2
1	O cumprimento irregular de cláusulas contratuais,do Termo de Referência, especificações ou prazos	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
2	O não cumprimento de cláusulas contratuais, doTermo de Referência, especificações ou prazos		1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez
3	A paralisação do serviço ou do fornecimento, semjusta causa e prévia comunicação à Administração	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
4	Atraso injustificado do início da execução docontrato de prestação de serviço ou de fornecimento de bens		1ª vez				
5	Não manter, durante toda a execução do contrato,as mesmas condições da habilitação	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
6	Apresentar documento falso ou fazer declaraçãofalsa						1ª vez
7	Agir em desconformidade legal na relação contratual						1ª vez
8	Abandonar a execução do contrato						1ª vez
9	Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinaçãoou qualquer outro expediente, o contrato						1ª vez
10	Criar embaraços ou deixar de prestar informaçõesque possam contribuir com o processo de fiscalização contratual	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
11	Deixar de entregar a documentação exigida noTermo de Referência e/ou contrato	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
12	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada ou recusar-se a apresentar documentos complementares relacionados à sua habilitação, (documentação fiscal, documentação trabalhista e/ou documentação previdenciária), quando solicitado, ou, ainda, perder as condições de habilitação exigidas.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez

5.11.2. O rol das infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a

ÁGUAS DE MARIALVA – CNPJ/MF n.º 12.605.449/0001-62;
Rua Presidente Nereu Ramos n.º 1811, Centro, CEP. 86990-970, Marialva – Paraná
Fones: (44) 3232-6853; (44) 3232-3819; (44) 3232-7517; (44) 3232-6381

Assinado por 1 pessoa: TAYANA PAULINO DA SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marialva.1doc.com.br/verificacao/E991-03EC-2450-9A5F e informe o código E991-03EC-2450-9A5F

aplicação de outras sanções previstas em lei.

5.11.3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

5.11.4. Em caso de atraso ou não cumprimento de obrigação, a severidade inicial da sanção será elevada a cada 05 (Cinco) dias úteis, caso a obrigação não seja devidamente adimplida, implicando a cumulação das gradações da(s) sanção(ões) aplicada(s) (L1 + M1 + M2 + M3 + G1 + G2), excetuadas as penas de multas específicas.

5.11.5. No caso de atraso por mais de 30 (Trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (Vinte por cento) do valor do contrato, fica facultado a Autarquia Águas de Marialva/Serviço de Água e Esgoto de Marialva rescindir unilateralmenteo contrato.

5.12. Moratória

5.12.1. Moratória de 0,5% (Cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, para todo o período de atraso, no caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, limitada a incidência de 30 (Trinta) dias. O atraso superior a 30 (Trinta) dias autorizará a Administração a promover o cancelamento do Contrato.

5.12.2. O valor máximo da multa será equivalente a 30 (Trinta) dias corridos de atraso. A partir deste momento, além da multa, aplica-se o impedimento de licitar e contratar, podendo, à critério da Administração, configurar inexecução total da obrigação assumida, culminando na rescisão do contrato.

5.12.3. Moratória de 2% (Dois por cento) por dia, sobre o valor total do Contrato, em caso de atraso injustificado no início da execução da Previsão Contratual, superior a 05 (Cinco) dias úteis, limitada a incidência a 10 (Dez) dias úteis. A multa está limitada a 10% (Dez por cento) do valor total do Contrato.

5.12.4. Após o décimo dia útil e a critério da Administração, nos casos de atrasos injustificados no início da execução da Previsão Contratual, poderá ocorrer a não aceitação, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial do contrato.

5.12.5. Compensatória de 2% (Dois por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

5.12.6. Compensatória de 5% (Cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

5.12.7. Compensatória de 5% (Cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa do Contratado.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condição e local de entrega

6.1.1. A aquisição se dará de forma fracionada em conformidade a necessidade das Unidades Requisitantes.

6.1.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada no prazo de 05 (cinco) dias corridos, no local indicado em empenho pela Unidade Requisitante, obrigatoriamente, em dias úteis, nos seguintes horários disponíveis para recebimento: 8hrs00min às 11hrs00min – 13hrs30min às 16hrs30min.

6.1.2.1. Os locais de entrega encontram-se dispostos junto aos limites geográficos do município de Marialva – PR, incluso suas regiões distritais e demais comunidades.

6.1.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (Dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.2.3. As avaliações e conferências dos materiais recebidos durante o recebimento

ÁGUAS DE MARIALVA – CNPJ/MF n.º 12.605.449/0001-62;
Rua Presidente Nereu Ramos n.º 1811, Centro, CEP. 86990-970, Marialva – Paraná
Fones: (44) 3232-6853; (44) 3232-3819; (44) 3232-7517; (44) 3232-6381

Assinado por 1 pessoa: TAYANA PAULINO DA SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marialva.1doc.com.br/verificacao/E991-03EC-2450-9A5F e informe o código E991-03EC-2450-9A5F

provisório pela Unidade Requisitante, possui por objetivo a garantia de prestação das obrigações e garantia mínima dos produtos licitados, proceder-se-ão na seguinte forma: a análise, medições, testes de qualidade, o uso/consumo, a comparação física do produto às exigências previstas no descritivo editalício; conferência das certificações apresentadas, quando solicitadas no Termo de Referência, mediante validação de autenticidade perante o instituto ou órgão competente.

6.1.2.4. O recebimento provisório poderá ser dispensado pela Unidade Requisitante.

6.1.2.5. Caso durante a avaliação e conferência, a Unidade Requisitante constatar que o produto não está em conformidade às exigências editalícias e/ou apresenta algum defeito de fabricação, a mesma será recusada.

6.1.2.6. Os materiais recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (Dois) dias úteis, contado a partir da ciência da notificação à Contratada pela Contratante.

6.1.2.7. A Autarquia Águas de Marialva/Serviço de Água e Esgoto de Marialva aceitará até 01 (Uma) substituição por Solicitação de Despesa, NAD e/ou Nota de Empenho da mercadoria em desacordo às exigências editalícias e/ou com defeito de fabricação, limitada concomitantemente à 01 (Uma) substituição para o mesmo item durante a execução contratual.

6.2 Garantia

6.2.1 A Garantia dos itens devem seguir o código de Defesa do Consumidor.

6.3 Das condições de execução do objeto

6.3.1 O **substrato para detecção microbiológica (ITEM 01)** deverá atender às seguintes condições:

a) Ser aprovado para utilização em **análises microbiológicas de água destinada ao consumo humano**, conforme normas e metodologias reconhecidas pelos órgãos competentes;
b) Possuir **instruções de uso claras e detalhadas**, disponibilizadas pelo fabricante, em língua portuguesa ou acompanhadas de tradução;
c) Apresentar **certificado de qualidade e identificação do lote de fabricação**, garantindo a rastreabilidade do produto;
d) Atender aos **padrões de sensibilidade e especificidade estabelecidos neste Termo de Referência**, garantindo a confiabilidade dos resultados analíticos;
e) Possuir **prazo de validade compatível com a utilização pela Autarquia**, contado a partir da data de entrega.
f) A detecção de **coliformes totais** deverá ocorrer por meio da **atividade da enzima β-galactosidase**, envolvida no metabolismo fermentativo da lactose;
g) A **diferenciação de *Escherichia coli*** deverá ocorrer pela capacidade de produção da **enzima β-glicuronidase**;
h) A metodologia deverá apresentar **sensibilidade mínima para *Escherichia coli* de 1 UFC/100 mL de amostra;**
i) A metodologia deverá apresentar **especificidade para não coliformes de até 10^6 UFC/100 mL;**
j) O método deverá prever **incubação da amostra por 24 (vinte e quatro) horas à temperatura de 35 ± 0,5 °C;**
k) O produto deverá ser **apropriado para uso em análises microbiológicas de água**, devendo possuir **qualidade comprovada e compatibilidade com metodologias reconhecidas para monitoramento da qualidade da água.**

6.3.2 Os **frascos para coleta de amostras (ITENS 02 e 03)** deverão atender às seguintes especificações:

ÁGUAS DE MARIALVA – CNPJ/MF n.º 12.605.449/0001-62;
Rua Presidente Nereu Ramos n.º 1811, Centro, CEP. 86990-970, Marialva – Paraná
Fones: (44) 3232-6853; (44) 3232-3819; (44) 3232-7517; (44) 3232-6381

Assinado por 1 pessoa: TAYANA PAULINO DA SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marialva.1doc.com.br/verificacao/E991-03EC-2450-9A5F e informe o código E991-03EC-2450-9A5F

a) Ser **estéreis**, adequados para coleta de amostras destinadas à análise microbiológica de água;
b) Possuir **sistema de vedação adequado**, que impeça vazamentos e contaminações externas;
c) Apresentar **certificação ou comprovação de esterilização**, emitida pelo fabricante ou responsável pelo processo;
d) Estar **devidamente embalados individualmente ou em embalagem que garanta a manutenção da esterilidade até o momento do uso**;
e) Conter **identificação clara do produto, lote de fabricação e prazo de validade**, quando aplicável.
f) O **Frasco PET estéril 150 mL com tampa rosca – para análise de água in natura** deverão ser confeccionados em **material PET**, com **capacidade nominal de 150 mL**, possuir **tampa com sistema de rosca**, garantindo vedação segura e evitando contaminação externa ou vazamentos; apresentar **marcação volumétrica em 100 mL**, facilitando o preparo das amostras para análise; Os frascos deverão ser fornecidos **devidamente embalados, preservando a esterilidade até o momento do uso**, e com identificação do lote e do fabricante;
g) O **Frasco PET estéril 150 mL com tampa rosca contendo tiossulfato de sódio** deverão ser confeccionados em **material PET**, com **capacidade nominal de 150 mL,** Deverão conter **tiossulfato de sódio na concentração de 10 mg por frasco**, destinado à neutralização do cloro residual presente na amostra; Possuir **tampa com sistema de rosca**, assegurando vedação adequada; Os frascos deverão ser fornecidos **embalados de forma a garantir a manutenção da esterilidade**, com identificação do lote, fabricante e demais informações pertinentes.
h) Os frascos (item 02 e 03) deverão ser fornecidos livres de endotoxinas e substâncias que possam interferir nas análises microbiológicas.
6.3.3 Os produtos fornecidos deverão possuir prazo de validade mínimo de **75% do prazo total de validade do fabricante**, contado a partir da data de entrega, salvo justificativa técnica aceita pela Administração.

6.4 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.4.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.4.2 São indicados para fiscalização:

GESTOR DE CONTRATOS

Nome Completo	Cargo/Função
André Reguero Marques	Jornalista

FISCAL DE CONTRATO

Nome Completo	Cargo/Função
Luiz Henrique Guimarães	Leiturista

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
7.2 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (Dois) dias corridos, a contarda notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
7.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-

ÁGUAS DE MARIALVA – CNPJ/MF n.º 12.605.449/0001-62;
Rua Presidente Nereu Ramos n.º 1811, Centro, CEP. 86990-970, Marialva – Paraná
Fones: (44) 3232-6853; (44) 3232-3819; (44) 3232-7517; (44) 3232-6381

Assinado por 1 pessoa: TAYANA PAULINO DA SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marialva.1doc.com.br/verificacao/E991-03EC-2450-9A5F e informe o código E991-03EC-2450-9A5F

se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solideze pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.5 Liquidação

7.5.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (Trinta) dias corridos para fins de liquidação.

7.5.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.5.4 A Contratante fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá comprovação dos recolhimentos exigidos na mesma norma;

7.5.4.1 **A Contratada deverá, obrigatoriamente, destacar junto à Nota Fiscal o valor referente ao Imposto de Renda Retido na Fonte, para efeito de procedimento de retenção pela Administração Municipal, em conformidade ao Decreto Municipal nº 8402/2023, em consonância à Instrução Normativa nº 2145/2023 emitida pela Receita Federal do Brasil, devidamente, amparada em decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), obedecendo as alíquotas estabelecidas**.

7.5.5 O pagamento será precedido de consulta prévia para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

7.5.6 Na hipótese de irregularidade de habilitação, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 15 (Quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

7.5.7 O pagamento efetuado pela Autarquia Águas de Marialva/Serviço de Água e Esgoto de Marialva (SAEMA), não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

7.5.8 O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a liquidação da despesa por meio de crédito na conta corrente do Fornecedor, informada em sua proposta comercial, na fase de habilitação do procedimento licitatório.

7.5.9 É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.5.10 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Autarquia Águas de Marialva/Serviço de Água e Esgoto de Marialva (SAEMA), o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (Meio por cento) ao mês, ou 6% (Seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

- I = (TX / 100) / 365
- EM = I x N x VP, onde:
- I = Índice de atualização financeira;

ÁGUAS DE MARIALVA – CNPJ/MF n.º 12.605.449/0001-62;
Rua Presidente Nereu Ramos n.º 1811, Centro, CEP. 86990-970, Marialva – Paraná
Fones: (44) 3232-6853; (44) 3232-3819; (44) 3232-7517; (44) 3232-6381

Assinado por 1 pessoa: TAYANA PAULINO DA SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marialva.1doc.com.br/verificacao/E991-03EC-2450-9A5F e informe o código E991-03EC-2450-9A5F

- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.

7.6 Forma de pagamento

7.6.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.6.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.6.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6.5 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, devendo ser respeitados os valores máximos por item.

8.2 Exigências de habilitação

8.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos a seguir.

8.3 Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

8.3.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2 No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal ou empresa individual: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, quando aplicável.

8.3.3 No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivono Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.3.4 No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3.5 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4 Documentos relativos à **qualificação econômico-financeira**:

8.4.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoajurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

8.5 Documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista**:

8.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ)**;

8.5.2 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os **créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União** (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b"e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei

ÁGUAS DE MARIALVA – CNPJ/MF n.º 12.605.449/0001-62;
Rua Presidente Nereu Ramos n.º 1811, Centro, CEP. 86990-970, Marialva – Paraná
Fones: (44) 3232-6853; (44) 3232-3819; (44) 3232-7517; (44) 3232-6381

Assinado por 1 pessoa: TAYANA PAULINO DA SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marialva.1doc.com.br/verificacao/E991-03EC-2450-9A5F e informe o código E991-03EC-2450-9A5F

Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

8.5.3 Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

8.5.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos **Tributos Estaduais**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa dodomicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.5.5 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos **Tributos Municipais** da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

8.5.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452,de 1º de maio de 1943.

8.6 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscale trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.7 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinaturado contrato.

8.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demaisexigências do Edital.

8.10 A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

8.11 A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicarádecadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menorlance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecidopelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

8.12 Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (Noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

8.13 Documentos relativos à **qualificação técnica:**

8.13.1 Licença ou Alvará Sanitário emitido pela autoridade sanitária competente, quando aplicável;

8.13.2 Um Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o fornecimento de produtos compatíveis com o objeto da licitação;

8.13.3 Comprovação de regularidade do fabricante ou do produto junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando aplicável à natureza do produto, podendo ser apresentada por meio de registro, cadastro ou dispensa de registro, conforme legislação sanitária vigente.

8.14 **Documentação complementar**:

8.14.1 Para o fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21;

8.14.2 Declaração Unificada – Conforme Anexo.

ÁGUAS DE MARIALVA – CNPJ/MF n.º 12.605.449/0001-62;
Rua Presidente Nereu Ramos n.º 1811, Centro, CEP. 86990-970, Marialva – Paraná
Fones: (44) 3232-6853; (44) 3232-3819; (44) 3232-7517; (44) 3232-6381

Assinado por 1 pessoa: TAYANA PAULINO DA SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marialva.1doc.com.br/verificacao/E991-03EC-2450-9A5F e informe o código E991-03EC-2450-9A5F

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor máximo da licitação para contratação com base nas quantidades estimadas a serem adquiridas pela Autarquia Águas de Marialva/Serviço de Água e Esgoto de Marialva (SAEMA) é de R$ 185.820,00 (Cento e oitenta e cinco mil e oitocentos e vinte reais) conforme detalhado em Demonstrativo de Formulação de Preços, demonstrativo este composto por cotação obtida a partir da Plataforma Banco de Preços, anexo junto ao Processo Administrativo nº 646/2026.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Autarquia Águas de Marialva/Serviço de Água e Esgoto de Marialva, com dotações orçamentárias aditadas no Processo Administrativo nº 646/2026, Despacho 2- 646/2026.

Marialva – PR, 05 de março de 2026.

ÁGUAS DE MARIALVA – CNPJ/MF n.º 12.605.449/0001-62;
Rua Presidente Nereu Ramos n.º 1811, Centro, CEP. 86990-970, Marialva – Paraná
Fones: (44) 3232-6853; (44) 3232-3819; (44) 3232-7517; (44) 3232-6381

Assinado por 1 pessoa: TAYANA PAULINO DA SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marialva.1doc.com.br/verificacao/E991-03EC-2450-9A5F e informe o código E991-03EC-2450-9A5F

APÊNDICE DO ANEXO 1 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O princípio do planejamento é um dos pilares da Lei 14.133/2021 e tem como objetivo assegurar que as licitações e os contratos públicos sejam conduzidos de forma mais eficiente e transparente.

Para tanto, a referida lei estabelece uma série de regras e procedimentos que devem ser observados na fase de planejamento da contratação pública, dentre elas a obrigatoriedade da elaboração de estudos técnicos preliminares para todas as contratações públicas, destacando-se assim a importância do princípio do planejamento.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação visa suprir a necessidade contínua do laboratório da Autarquia Águas de Marialva quanto à realização de análises microbiológicas da água destinada ao consumo humano, em atendimento à legislação sanitária vigente e às normas de controle de qualidade da água.

2.2. A aquisição parcelada justifica-se pela necessidade de fornecimento contínuo, evitando desabastecimento, vencimento de insumos e prejuízos à execução dos serviços essenciais de monitoramento da qualidade da água.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A aquisição pretendida é uma despesa recorrente prevista no Plano Anual de Contratações. Cabe notar que, o Plano Anual de Contratações da Autarquia Águas de Marialva, encontra-se em fase final de elaboração, justifica-se a sua não conclusão, até a presente data, pois suas aquisições foram pautadas, até dezembro/2023, pela Lei nº 8.666/1993.

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Inciso XIII, do Artigo 06, da Lei 14.133 de 2021, c/c art. 3º, II do Decreto n° 10.024/2019. Onde, o Inciso XIII, do Artigo nº 06, da Lei 14.133/2021 rege que: “Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As condições e exigências estão descritas de forma específica em Termo de Referência, em consonância ao Inciso III, do § 1º do Artigo nº 18, da Lei 14.133/2021.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade estimada para a presente aquisição possui por parâmetro as necessidades de manutenção de itens essências do laboratório por 12 (doze) meses e também, considerando-se ainda, as informações de consumos anteriores.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

As especificações e quantidades estimadas foram definidas com base no histórico de consumo do laboratório da Autarquia, considerando-se ainda as demandas previstas para o período de 12 meses. Para definição dos preços estimados foram utilizadas cotações obtidas por meio da plataforma Banco de Preços, bem como pesquisa complementar em fornecedores do mercado especializado pela internet.

ÁGUAS DE MARIALVA – CNPJ/MF n.º 12.605.449/0001-62;
Rua Presidente Nereu Ramos n.º 1811, Centro, CEP. 86990-970, Marialva – Paraná
Fones: (44) 3232-6853; (44) 3232-3819; (44) 3232-7517; (44) 3232-6381

Assinado por 1 pessoa: TAYANA PAULINO DA SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marialva.1doc.com.br/verificacao/E991-03EC-2450-9A5F e informe o código E991-03EC-2450-9A5F

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Os preços foram coletados de acordo com o disposto no Artigo 23, §1º da Lei nº 14.133/2021. Após análise dos valores praticados no mercado, a precificação máxima para a presente contratação com base nas quantidades estimadas a serem adquiridas pela Autarquia Águas de Marialva/Serviço de Água e Esgoto de Marialva é R$ 185.820,00 (Cento e oitenta e cinco mil e oitocentos e vinte reais) conforme detalhado em Demonstrativo de Formulação de Preços, anexo junto ao Processo Administrativo nº 646/2026.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição pretendida dando-se de forma fracionada, efetuada por Pregão, em formato Eletrônico, demonstra-se viável, atendendo, simultaneamente, o âmbito quanto à estocagem, facilitando assim a otimização dos espaços para tal finalidade, prove adequadamente a disponibilização orçamentária durante o exercício, e ainda restringindo ao mínimo a possibilidade de perda dos materiais devido ao vencimento do prazo de validade dos mesmos.

9. EM CONFORMIDADE LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006:

Em conformidade com o inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123 de 2006, fica estabelecida **cota reservada de 25% do quantitativo do objeto para participação exclusiva de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI)**, correspondente ao **Lote 02**, permanecendo o **Lote 01 como cota principal destinada à ampla concorrência**.

Ainda em conformidade com o inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123 de 2006, os **Lotes 03 e 04** serão **destinados exclusivamente à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI)**, considerando que seus valores estimados são inferiores ao limite legal estabelecido.

Embora o §3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 possibilite a previsão de prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, verificou-se, mediante levantamento de mercado, **a inexistência de empresas sediadas no município de Marialva/PR com CNAE compatível ou que atendam plenamente às exigências do objeto desta contratação**. Dessa forma, seguindo os princípios da isonomia, competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021, motivo pelo qual **não será aplicada prioridade de contratação para empresas sediadas localmente** no presente procedimento licitatório.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A pretendida aquisição possui por finalidade a supressão da demanda de insumos pelo laboratório da Autarquia Águas de Marialva/Serviço de Água e Esgoto de Marialva.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não aplicável.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não possui relevantes impactos ambientais.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante de todo o exposto, entende-se que a aquisição dos produtos pretendidos se torna viável para atender a finalidade proposta.

ÁGUAS DE MARIALVA – CNPJ/MF n.º 12.605.449/0001-62;
Rua Presidente Nereu Ramos n.º 1811, Centro, CEP. 86990-970, Marialva – Paraná
Fones: (44) 3232-6853; (44) 3232-3819; (44) 3232-7517; (44) 3232-6381

Assinado por 1 pessoa: TAYANA PAULINO DA SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marialva.1doc.com.br/verificacao/E991-03EC-2450-9A5F e informe o código E991-03EC-2450-9A5F

14. ANÁLISE DE RISCO

Os riscos que poderiam afetar a contratação estão mitigados pelos instrumentos do Termo de Referência e do futuro Edital de Licitação.

ÁGUAS DE MARIALVA – CNPJ/MF n.º 12.605.449/0001-62;
Rua Presidente Nereu Ramos n.º 1811, Centro, CEP. 86990-970, Marialva – Paraná
Fones: (44) 3232-6853; (44) 3232-3819; (44) 3232-7517; (44) 3232-6381

Assinado por 1 pessoa: TAYANA PAULINO DA SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marialva.1doc.com.br/verificacao/E991-03EC-2450-9A5F e informe o código E991-03EC-2450-9A5F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E991-03EC-2450-9A5F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

TAYANA PAULINO DA SILVA DIAS (CPF 072.XXX.XXX-42) em 11/03/2026 15:52:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://marialva.1doc.com.br/verificacao/E991-03EC-2450-9A5F